



**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**

1

*Estado de São Paulo*

*Departamento Administrativo Financeiro*

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO PRESENCIAL No. 06/2021**

**Processo n.º 114/2021**

**Data da Sessão Pública: 12/02/2021 com início às 09h00.**

Razão Social: _____
CNPJ n.º _____
Endereço: _____ E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: ____ Telefone: _____
Fax: _____
Pessoa para contato: _____.
Recebemos, através do acesso à página <a href="http://www.camarapiracicaba.sp.gov.br">www.camarapiracicaba.sp.gov.br</a> , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, ____ de _____ de 2021.
_____
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Câmara de Vereadores de Piracicaba e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Contratos por meio do **fax (019) 3403-6529, 3403-7009** ou **3403-6500 ramal 6609** /e-mail: [contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br](mailto:contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime o **Setor de Contratos** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Piracicaba, 01 de fevereiro de 2021.

**Gilmar Rotta**  
**Presidente**



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL No. 06/2021**

***Data da Sessão Pública: 12/02/2021***

***Horário de Credenciamento: Das 09h00 às 09h30***

***Início da Sessão Pública: às 09h30***

**PROCESSO N.º 114/2021**

**OBJETO: Troca do piso com impermeabilização do quarto andar do prédio anexo**

**ANEXOS**

**I - Termo de Referência**

**II - Especificações**

**III - Planilha de Preços**

**IV - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos**

**V - Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação**

**VI – Modelo de Declaração (Benefícios da Lei Complementar no. 123/06)**

**VII - Modelo de Procuração**

**VIII - Contrato**

**IX – Atestado de vistoria**

**ÍNDICE**

<b>ITEM</b>	<b>ASSUNTO</b>
01 -	DO OBJETO
02 -	DA PARTICIPAÇÃO
03 -	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
04 -	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
05 -	DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
06 -	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES
07 -	DA DOCUMENTAÇÃO
08 -	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
09 -	DOS RECURSOS
10 -	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11 -	DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)
12 -	DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
13 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14 -	DA ADJUDICAÇÃO
15 -	DO PAGAMENTO
16 -	DO EMPENHO
17 -	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
18 -	DO CONTRATO



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL No. 06/2021**

**PROCESSO N.º 114/2021**

**Tipo de Licitação: Menor Valor Global**

**Data: 12/02/2021**

**Horário para credenciamento: das 09 às 09h30.**

**Horário de Início da Sessão Pública: às 09h30.**

**Local: Sala de reuniões – 2º. Andar - Prédio anexo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua São Jose, 547 - Centro, Piracicaba, Estado de São Paulo.**

De conformidade com determinação do Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, por solicitação do Departamento Administrativo e Financeiro, mediante a Pregoeira, designada pelo Ato da Mesa, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo Menor Valor Global, sob o regime de empreitada por preço global, para a **Troca do piso com impermeabilização do quarto andar do prédio anexo**, conforme o Termo de Referência, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002; Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, publicada no D.O.U. em 15 de dezembro de 2006; Resolução n.º 08/05, de 05 de setembro de 2005, e aplicando-se, subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

## **1 - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação **Troca do piso com impermeabilização do quarto andar do prédio anexo**, conforme especificações constantes do **Projeto Básico, Projeto Executivo e Memorial Descritivo dos Serviços**.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

2.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2. Atenderem às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:



**2.2.1.** Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

**2.2.2.** Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

**2.2.3.** Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

**2.2.4.** Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

### **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo no original, a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**3.1.1.** Os documentos de **credenciamento** e a **declaração** de atendimento às exigências de habilitação são condições obrigatórias para a participação dos licitantes neste Pregão Presencial, devendo estar fora dos **ENVELOPES A (PROPOSTAS) e B (DOCUMENTAÇÃO)** e entregues a Pregoeira no horário estipulado para o credenciamento que será das **09h00 às 09h30**.

**3.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, original ou xerox autenticado, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (autenticada pelo registro competente ou o documento original para autenticação), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.3.** O credenciamento deverá estar acompanhado de declaração do proponente, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de



habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 **(ANEXO V)**.

**3.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

**3.5.** O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes, nas rodadas de lances, neste PREGÃO PRESENCIAL, devendo o mesmo ser entregue a Pregoeira no horário estipulado para o credenciamento que será das 09h00 às 09h30, **não podendo estar dentro dos envelopes A e B.**

**3.6.** Declaração, no caso de microempresas e empresa de pequeno porte, de que cumprem os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto Federal n.º 6204/2007.

**3.7.** A ausência do credenciamento do representante da licitante acarretará em impedimento do mesmo em dar lances, salvo autorização expressa da Pregoeira.

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1.** A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, os dizeres:

**ENVELOPE A**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**  
**PREGÃO PRESENCIAL No. 06/2021**  
**DATA: 12/02/2021 às 09 horas**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ N.º**

**ENVELOPE B**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**  
**PREGÃO PRESENCIAL No. 06/2021**  
**DATA: 12/02/2021 às 09 horas**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ N.º**

**4.2.** Na Proposta de Preços, deverá:



**4.2.1.** Constar 01 (uma) via, impressa ou datilografada, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante (**ANEXO III**);

**4.2.1.1.** Indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax, banco, agência, conta, responsável com CPF e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

**4.2.1.2.** Constar a discriminação detalhada do item (mão de obra e material), quantidade, unidade, valor unitário do item, valor total do item e total geral com BDI, (Anexo III - Planilha de Preços), em moeda corrente nacional e neles estando inclusas todas e quaisquer despesas, tais como transportes, entrega, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre a prestação dos serviços;

**4.2.1.3.** Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**4.2.1.4.** Prazo de entrega do objeto deste Pregão será de 45 (quarenta e cinco) dias a contar de assinatura do contrato.

**4.2.1.5.** Condições de Pagamento: os pagamentos ocorrerão a cada 15 (quinze) dias, mediante apresentação de medição, que será conferida pelo engenheiro responsável pelo projeto e após sua aprovação será emitida a Nota Fiscal Fatura para liquidação.

**4.2.1.6.** Prazo de Garantia: o prazo de garantia dos equipamentos e materiais será de 12 (doze), meses ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, e dos serviços será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**4.2.1.7.** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**4.2.1.8.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser prestados à Câmara de Vereadores de Piracicaba sem ônus adicionais.

**4.2.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. Exceto, quando as omissões forem puramente formais, que não venham contrariar o interesse público e não prejudiquem o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;



**4.2.3.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

**4.2.4.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**4.2.5.** A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

**4.2.6.** Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se os licitantes eliminados às sanções cabíveis.

**4.2.7.** Após a negociação, se houver, o licitante classificado em 1º lugar/ofertante do menor preço deverá compor e apresentar os valores constantes da Proposta/Planilha de Preços, conforme modelo apresentado no Anexo III deste Edital, no prazo de até duas horas após o término do Pregão.

## **5 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1.** A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com a Resolução 08/05, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

**5.2.** No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, se for o caso, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3 deste Edital.

**5.3.** Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**5.4.** Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**5.5.** Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (etapa competitiva de lances verbais) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.



**5.5.1.** A interrupção dos trabalhos de que trata o item 5.5. dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;

**5.5.2.** Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira/Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## **6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

**6.1.** O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Valor Global**. A Pregoeira classificará a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

**6.1.1 A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor total geral com BDI.**

**6.1.2.** Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 6.1, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três propostas.

**6.1.3.** No caso de empate das propostas, as empresas serão classificadas e o início dos lances se dará por sorteio.

**6.1.4.** Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lances verbal, caberá a Pregoeira, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este pregão ou prosseguir com o certame.

**6.2.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**6.2.1.** Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o “**Menor Valor Global**” constante na planilha de preços, em anexo, parte integrante deste Edital.

**6.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.

**6.4.** A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da



proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**6.5.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.6.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**6.7.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira aplicará os dispositivos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, que trata das micros e pequenas empresas e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**6.8.** Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de Menor Preço (sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances, na forma da planilha (em anexo)).

**6.9.** Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

**6.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexeqüíveis, comparadas aos preços de mercado.

**6.11.** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

**6.12.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.

**6.13.** Nas situações previstas nos itens 6.6 e 6.7, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o preço melhor.

**6.14.** Da reunião lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelo licitante vencedor.



## **7 - DA DOCUMENTAÇÃO**

**7.1.** O Envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO), deverá conter:

### **7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal:**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

### **7.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
  - a.1). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.



b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

c) A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração do **patrimônio líquido mínimo** de **R\$ 15.895.57** (quinze mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos), devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

d) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

#### **7.1.4. Relativa à Qualificação Técnica:**

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou no CAU, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique a execução de serviços de troca e impermeabilização de piso de, no mínimo, uma área de 90 m<sup>2</sup>;

a.1) A comprovação a que se refere a alínea “b” poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

b) Atestado de Vistoria que deverá ser realizada em horário de expediente até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, no horário das 8 às 17 horas, mediante prévio agendamento junto à Setor de Manutenção, telefone (19) 3403-6547/3403.6548, a fim de se verificar as medidas e demais interferências, bem como avaliar as condições ambientais para a execução dos serviços.

**7.1.5.** Declaração da licitante, observadas as penalidades cabíveis, de inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, ciente da obrigatoriedade de comunicar, na vigência qualquer fato superveniente, conforme modelo de declaração do **ANEXO IV** deste Edital.

**7.1.6.** Declaração, sob as penas da lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo, que faz parte integrante deste Edital;



**Observação 1:** Os documentos relacionados nos subitens 7.1.1 e 7.1.2 não precisarão constar do Envelope B - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;

**Observação 2:** Os documentos de Habilitação deverão estar numerados, e na seqüência que se encontra no edital.

**7.2.** Os documentos exigidos deverão estar com o prazo vigente e poderão ser apresentados em originais, devidamente acompanhados das respectivas cópias para autenticação da Pregoeira, e/ou em cópias autenticadas em cartório e/ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Poderá a proponente, apresentar cópia simples desses documentos dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados a pregoeira no ato de abertura do Envelope B, para devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.

**7.3.** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

#### **7.4. Disposições Gerais da Habilitação**

**7.4.1.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**7.4.2.** Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**7.4.3.** Os documentos constantes do Envelope de Habilitação, bem como os que acompanharem a proposta, deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada por cartório competente, sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial. Ainda poderá a proponente apresentar cópia simples desses documentos dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados a Pregoeira no ato de abertura do Envelope B, para devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.

**7.4.4.** Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.



**7.4.5.** Fica facultado à Administração, no Ato da contratação, consultar os sites do MPAS - Ministério da Previdência e Assistência Social ([www.mpas.gov.br](http://www.mpas.gov.br)) e da Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)), para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação a Câmara de Vereadores de Piracicaba, deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

## **8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**8.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

**8.1.1** - Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo legal.

**8.1.2** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **9 - DOS RECURSOS**

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser dirigidas à Pregoeira(s) e respectiva Equipe de Apoio, (Setor de Protocolo Central/Subsolo) sito à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba, Estado de São Paulo, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

**9.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada a Rua Alferes José Caetano, 834 - Piracicaba, Estado de São Paulo, em dias úteis, no horário de 8h00 às 11 horas e das 12 horas às 17 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

**9.5.** Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto a licitante vencedora.



## **10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, constantes para o exercício de 2021.

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)**

**11.1.** A empresa vencedora obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste Edital, as relacionadas no item 07 do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

## **12 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**12.1.** A Contratante obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas no item 08 do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

## **13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no CONTRATO sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente.

**13.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**13.2.1.** Advertência;

**13.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

**13.2.3.** O licitante penalizado que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, após 30 dias do não recolhimento da multa, notificará a licitante quanto a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

**13.2.4.** As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso



o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa.

**13.2.5.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**13.2.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**13.3.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

**13.3.1.** Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas;

**13.3.2.** Pelo atraso no início e conclusão dos serviços;

**13.3.3.** Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

## **14 – DA ADJUDICAÇÃO**

**14.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(o) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame.

## **15 - DOS PAGAMENTOS**

**15.1.** Os pagamentos ocorrerão a cada 15 (quinze) dias, mediante apresentação de medição, que será conferida pelo engenheiro responsável pelo projeto e após sua aprovação será emitida a Nota Fiscal Fatura.

**15.2.** O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em 15 (quinze) dias corridos após a entrega das Notas Fiscais/Faturas.



**15.3.** Poderá ser procedida consulta "ONLINE" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado a licitante vencedora, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**15.4.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

**15.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

## **16 - DO EMPENHO**

**16.1.** A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

## **17 – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**17.1.** A empresa vencedora deverá executar os serviços na Câmara de Vereadores de Piracicaba, prédio anexo, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo e deverá cumprir as seguintes condições:

**17.1.1.** Prestar os serviços no prazo determinado, seguindo fielmente os projetos básico, executivo e memorial descritivo de acordo com as exigências do edital;

**17.1.2.** O recebimento que trata o item acima, far-se-á mediante recibo;

**17.2.** A execução será acompanhada e fiscalizada pelo servidor do Departamento de Administração, designado para este fim, representando a Câmara de Vereadores de Piracicaba.

**17.2.1.** O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**17.2.2.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



## **18 - DO CONTRATO**

**18.1.** Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato referente à execução dos serviços será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

**18.2.** Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

**18.3.** O Depto Administração da Câmara de Vereadores de Piracicaba convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**18.4.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**18.5.** É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para retomada do Pregão, ou revogar esta Licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**18.6.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

### **18.7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**18.7.1.** A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

### **18.8. DA VIGÊNCIA**

**18.8.1.** O prazo para a execução dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato.

### **18.9. DOS ENCARGOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA E DA LICITANTE VENCEDORA**



**18.9.1. Caberá à Câmara de Vereadores de Piracicaba:**

**18.9.1.1.** Permitir acesso dos funcionários da licitante vencedora às instalações da Câmara de Vereadores de Piracicaba, para a execução de serviços afetos ao objeto, porém, de acordo com horários e condições previamente acertadas com o Depto. de Administração da Câmara de Vereadores de Piracicaba;

**18.9.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos prepostos da licitante vencedora;

**18.9.1.3.** Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Câmara de Vereadores de Piracicaba ou com as especificações constantes do Edital, em particular, do seu Anexo I;

**18.9.1.4.** Solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do Ato Convocatório e dos Anexos;

**18.9.1.5.** Atestar a fatura correspondente e fiscalizar o serviço.

**18.9.2. Caberá à licitante vencedora:**

**18.9.2.1.** Realizar os serviços objeto da presente licitação dentro dos prazos fixados no Edital, de acordo com a boa técnica e respeitando toda a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes a cada item de serviço;

**18.9.2.1.1. O serviços constantes no item 01 – Serviços Preliminares, da Planilha deverão ser executados no final de semana.**

**18.9.2.2.** Refazer, no prazo fixado pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, os serviços que forem rejeitados;

**18.9.2.3.** Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales refeição;



f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

**18.9.2.4.** Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara de Vereadores de Piracicaba, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

**18.9.2.5.** Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem, às normas disciplinares da Câmara de Vereadores de Piracicaba ou, ainda, ao bom desenvolvimento dos serviços;

**18.9.2.6.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara de Vereadores de Piracicaba;

**18.9.2.7.** Inteirar-se, junto à Câmara de Vereadores de Piracicaba, dos detalhes de entrada e saída, na área de prestação de serviços, de seu pessoal, veículos, equipamentos, materiais e demais pertences de sua propriedade, adotando as medidas de segurança exigidas;

**18.9.2.8.** Responder por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Câmara de Vereadores de Piracicaba, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação dos serviços objeto deste Pregão;

**18.9.2.9.** Responder, ainda, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo em consequência da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara de Vereadores de Piracicaba;

**18.9.2.10.** Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da Câmara de Vereadores de Piracicaba;

**18.9.2.11.** Fornecer e preencher o Diário de Obra;

**18.9.2.12.** Comunicar ao Depto. Administrativo/Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**18.9.2.13.** Remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza dos serviços durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;



**18.9.2.14.** Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas.

### **18.9.3. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

**18.9.3.1.** À licitante vencedora caberá, ainda:

**18.9.3.1.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara de Vereadores de Piracicaba;

**18.9.3.1.2.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Câmara de Vereadores de Piracicaba;

**18.9.3.2.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectivo Contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência; e

**18.9.3.3.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

**18.9.3.4.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Câmara de Vereadores de Piracicaba, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara de Vereadores de Piracicaba.

### **18.9.4. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

**18.9.4.1.** Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

**18.9.4.2.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores de Piracicaba durante a prestação dos serviços, objeto da licitação;

**18.9.4.3.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização do Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba;



**18.9.5. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**18.9.5.1.** Caberá à licitante vencedora providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

**18.9.6. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.9.6.1.** Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, em todos os seus termos, pelo Depto. de Administração da Câmara de Vereadores de Piracicaba, subsidiado e assistido pelo engenheiro responsável pela execução do Projeto com informações pertinentes a essa atribuição.

**18.9.6.2.** Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Depto. de Administração da Câmara de Vereadores de Piracicaba poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

**18.9.6.3.** O Depto. Administrativo/Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba anotarà em Diário de Obra, a ser fornecido pela licitante vencedora, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**18.9.6.4.** O Diário de Obra deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem seqüencial, em 3 (três) vias. Caberá ao responsável técnico da licitante vencedora o seu preenchimento. Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário ao Depto. de Administração da Câmara de Vereadores de Piracicaba que, após efetuar no Diário as anotações mencionadas no caput da presente condição, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela licitante vencedora, ficando a terceira via no próprio Diário. Ao final dos serviços, o Diário de Obra deverá ser entregue à Câmara de Vereadores de Piracicaba.

**18.9.6.5.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**18.9.6.6.** A licitante vencedora deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da Câmara de Vereadores de Piracicaba, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

**18.9.7. DA ATESTAÇÃO**



**18.9.7.1.** A atestação das faturas relativas aos serviços prestados caberá ao Depto. de Administração da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

### **18.9.8. DO PAGAMENTO**

**18.9.8.1.** Os pagamento serão efetuados a cada 15 dias após a entrega dos serviços de acordo com a medição do período, que deverão ser aprovados pelo responsável técnico que elaborou o projeto, para posterior emissão de Nota fiscal/fatura dos serviços, para liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, até o 15º (décimo quinto) dia útil contado da entrega dos documentos no Depto. de Administração.

**18.9.8.1.2.** O último pagamento dar-se-á após da verificação da medição pelo engenheiro responsável pela obra e a emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, sendo autorizada pelo Gestor a **emissão da nota fiscal/fatura** pela **CONTRATADA**

**18.9.8.2.** A Câmara de Vereadores de Piracicaba reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

**18.9.8.3.** A Câmara de Vereadores de Piracicaba poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

**18.9.8.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária.

**18.9.8.5.** Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura de serviços deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), extraídos via Internet e com validade em vigor e a declaração informando se a empresa recebe algum tipo de isenção com relação ao INSS.

### **18.9.9. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**18.9.9.1.** O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

### **18.9.10. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO OBJETO**



**18.9.10.1.** No interesse da Administração poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

**18.9.10.2.** A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário; e

**18.9.10.3.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

## **19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Fica assegurada a Câmara de Vereadores de Piracicaba, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**19.2.** A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não venha a prejudicar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**19.3.** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor(es).

**19.4.** É facultado à(s) licitante(s) formular(em) protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

**19.5.** É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**19.6.** A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara de Vereadores de Piracicaba. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara de Vereadores, através da Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.



**19.7.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

**19.8.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara de Vereadores não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.9.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.10.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**19.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara de Vereadores.

**19.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**19.13.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**19.14.** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**19.15.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba / Estado de São Paulo, ou por meio do Fax: (019) 3403-6529 / 3403-7009 / 3403-6500 ramal 6609.

**19.15.1.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**19.16.** As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, afixados no mural da Câmara de Vereadores, ou na página da Câmara ([www.camarapiracicaba.sp.gov.br](http://www.camarapiracicaba.sp.gov.br)), pelo menos por **01** (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em



ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) - julgamento deste Pregão;
- b) - recurso porventura interposto.

**19.16.1.** O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser divulgados mediante publicação de notas na página no endereço [www.camarapiracicaba.sp.gov.br](http://www.camarapiracicaba.sp.gov.br), opção “Licitações”, ficando facultado às licitantes acessar a página para a obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

**19.17.** Cópias do Pregão Presencial e dos seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet ([www.camarapiracicaba.sp.gov.br](http://www.camarapiracicaba.sp.gov.br)), afixados no mural da Câmara de Vereadores ou poderão ser retirados no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara de Vereadores, nos dias úteis no horário das 08h00 às 11 horas e das 12h00 às 17 horas, sendo que demais informações poderão ser obtidas através do fone/fax: (19) 3403-6529, 3403-7009 ou 3403-6500 ramal 6609.

**19.18.** Os envelopes “**Documentação e Proposta**”, não abertos, serão entregues aos licitantes após o encerramento do pregão.

**19.19.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520/02, Resolução n.º 08/05, e na Lei n.º 8666/93.

**19.20.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Piracicaba, com exclusão de qualquer outro.

Piracicaba, 01 de fevereiro de 2021.

***Gilmar Rotta***  
***Presidente***



**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL No. 06/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Troca do piso com impermeabilização do quarto andar do prédio anexo**, conforme especificações constantes do **ANEXO II**.

**2 – JUSTIFICATIVA**

2.1. Os serviços se justificam uma vez que o piso tem várias áreas de infiltrações, que estão ocasionando goteiras nos andares inferiores, danificando as paredes com mofo e colocando em riscos os equipamentos existentes nos gabinetes e departamento.

**3 – DA PROPOSTA**

3.1. A proposta deverá seguir modelo constante do Anexo III, constando a quantidade, unidade, marca, valor unitário do item, valor total do item e total geral, devendo os valores ser em moeda corrente nacional e neles estando inclusas além do lucro todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de quaisquer natureza, taxas e impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a entrega dos equipamentos objeto da presente licitação, validade da proposta, prazo de entrega e condição de pagamento, bem como número da conta corrente, agência e nome do Banco da licitante vencedora e demais exigências contidas no item 4.2. do Edital.

**4 – PRAZO DE ENTREGA**

4.1. A empresa vencedora da licitação deverá entregar o objeto deste pregão em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento da notificação da homologação do pregão.

4.2. Executar os serviços de acordo com os projetos básicos, executivos, memorial descritivo, que façam parte integrante desta licitação;

**5 – PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados a cada 15 (quize) dias, após a respectiva entrega da medição, sua verificação pelo responsável técnico que elaborou o projeto e autorização para emissão da Nota Fiscal.



**5.2.** O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em **15** (quinze) dias corridos após a entrega, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

**5.3.** Poderá ser procedida consulta “ONLINE” junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado a licitante vencedora, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**5.4.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

## **6 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um funcionário do Departamento de Administração desta Casa, a ser designado para esse fim.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**São obrigações da licitante vencedora:**

**7.1.** Efetuar a execução dos serviços de acordo com os Anexos deste Edital;

**7.2.** O prazo para conclusão dos serviços é de 45 (quarenta e cinco) dias após a data de assinatura do contrato;

**7.3.** Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento do objeto.

**7.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos objeto licitado,

**7.5.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara de Vereadores até o término e adjudicação dos itens da licitação.

## **8 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**São obrigações da Câmara de Vereadores:**



**8.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste Edital.

**8.2.** Rejeitar os materiais e serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora.

**8.3.** Fiscalizar as especificações dos materiais e serviços.

**8.4.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

## **9 – DAS SANÇÕES**

**9.1.** O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no CONTRATO sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**9.2.1.** Advertência;

**9.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

**9.2.3.** O licitante penalizado que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, após 30 dias do não recolhimento da multa, notificará a licitante quanto a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

**9.2.4.** As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa.

**9.2.5.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



**9.2.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**9.3.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

**9.3.1.** Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas;

**9.3.2.** Pelo atraso no início e conclusão dos serviços;

**9.3.3.** Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

## **10 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

Piracicaba, 01 de fevereiro de 2021.

***Gilmar Rotta***  
***Presidente***



**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL No. 06/2021**

**ESPECIFICAÇÃO COMPLETA**

A especificação completa do objeto constam dos:

Projeto Básico;  
Projeto Executivo;  
Memorial descritivo e  
Orçamento estimado em planilhas de quantidade e preços.

**OBSERVAÇÃO: AS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS NO LOCAL.**



**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**  
*Estado de São Paulo*  
*Departamento Administrativo Financeiro*

31

**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL No. 06/2021**  
**Proposta de Preços**

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	UNITÁRIO	UNIT. MDO	TOTAL MDO	UNIT. MATERIAIS	TOTAL MATERIAIS	TOTAL
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
1.1	SINAPI	97663	Retirada de louças e metais sanitários	unid	4,00						
1.2	CDHU	03.10.140	Retirada de revestimento de pintura em textura acrílica	m2	426,30						
1.3	CDHU	03.03.040	Retirada de revestimento em argamassa h=1,50m	m2	213,50						
1.4	CDHU	03.04.020	Retirada de piso cerâmico incluso contrapiso	m2	193,60						
1.5	SINAPI	97634	Retirada de revestimento cerâmico - sanitários	m2	13,94						
1.6	SINAPI	97644	Retirada de porta da casa de máquinas	m2	1,76						
1.7	SINAPI	97622	Retirada de bloco cerâmico furado que estão sobre a cobertura	m2	200,00						
1.8	CDHU	05.07.040	Bota fora de entulho	m3	48,64						
<b>2</b>			<b>IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES EXTERNAS</b>								
2.1	SINAPI	98555	Impermeabilização de parede com argamassa polimérica - h=1,50m	m2	213,50						
2.2	SINAPI	87878	Chapisco	m2	213,50						



**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**  
*Estado de São Paulo*  
*Departamento Administrativo Financeiro*

32

2.3	SINAPI	87529	Massa única para recebimento de pintura em argamassa de cimento, cal e areia média traço 1:2:8,	ml	213,50						
<b>3</b>			<b>IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO DE ÁREA EXTERNA E COBERTURA DO 4º PAVIMENTO</b>								
3.1	SINAPI	87632	Regularização de base para receber impermeabilização	m2	295,92						
3.2	SINAPI	98563	Proteção mecânica de superfície horizontal com argamassa de cimento e areia esp= 2,0cm	m2	295,92						
3.3	SINAPI	98547	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica - duas camadas , inclusive aplicação de primer asfáltico de e=3mm e manta 4mm AF_06/2018 - Piso da área externa, plataforma da escada de acesso a casa de máquina e rodapé de 40,0cm nas paredes externas	m2	266,76						
3.4	SINAPI	98547	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica - duas camadas , inclusive aplicação de primer asfáltico de e=3mm e manta 4mm AF_06/2018 - Cobertura	m2	29,16						
<b>4</b>			<b>REVESTIMENTO SANITÁRIOS - h=1,60M</b>								



**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**  
*Estado de São Paulo*  
*Departamento Administrativo Financeiro*

33

4.1	SINAPI	87878	Chapisco	m2	13,94						
4.2	SINAPI	87528	Emboço para recebimento de revestimentos em porcelanato em argamassa de cimento, cal e areia média traço 1:2:8,	ml	13,94						
4.3	CDHU	18.11.052	Revestimento porcelanato acetinado para banheiros retangular assentado com argamassa industrializada e rejunte flexível	unid	13,94						
<b>5</b>			<b>PISO</b>								
5.1	SINAPI	87745	Contrapiso em argamassa de cimento e areia traço 1:4 esp=4,0cm	m2	189,00						
5.2	SINAPI	87261	Porcelanato acetinado V3 nas dimensões 60x60cm, assentado com argamassa industrializada e rejunte flexível na tonalidade de cinza - incluso rodapé de 7,0cm - (para área externa, sanitário e plataforma escada de acesso a casa de máquinas)	m2	189,00						
5.3	SINAPI	98689	Soleira em granito cinza largura de 15cm - esp=2,0cm AF_09/2020 nos vão de portas (sanitários e casa de máquina)	ml	2,40						
<b>6</b>			<b>ESQUADRIAS METÁLICA</b>								





**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**  
*Estado de São Paulo*  
*Departamento Administrativo Financeiro*

35

8			LIMPEZA DA OBRA								
8.1	CPOS	99802	Desmobilização e limpeza da obra	m2	176,00						
			<b>TOTAL GERAL DA OBRA COM BDI:</b>								

**PROPONENTE:**

NOME: \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

N.º DO CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

TELEFONES/FAX: \_\_\_\_\_

BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA N.º: \_\_\_\_\_ CONTA N.º: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA: (NÃO INFERIOR A 60 DIAS).

Prazo de entrega do objeto : 45 dias corridos.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS.

GARANTIA MÍNIMA: Conforme Edital.

Assinatura do responsável  
CPF No.

**Observação 1:** Demais condições para formulação da PROPOSTA constam no item 4.2 do edital.



**ANEXO IV**

**PREGÃO PRENCIAL Nº 06/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º  
\_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as  
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua  
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): \_\_\_\_\_

Nome e Número da Identidade do declarante



**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO  
DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da Empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos da habilitação presentes no edital do PREGÃO PRESENCIAL No. 06/2021, da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa)

**Obs.: Esta declaração deverá vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.**



**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA RECEBIMENTO DOS  
BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da  
Empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), inscrita no  
CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada no(a)  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas  
da lei, que está apta a receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06,  
neste **PREGÃO PRESENCIAL No. 06/2021**, da Câmara de Vereadores de  
Piracicaba.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa)



**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021**

**MODELO DE PROCURAÇÃO (SUGESTÃO)**

**O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE TOTAIS PODERES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO**

**PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (Endereço Completo da Matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (Qualificação(s) do(s) Outorgante(s), Sr.(a)(s)....., portador(a) do RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)....., Portador(a) da cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara de Vereadores de Piracicaba no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021** (opcional), com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar propostas em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante. A presente procuração é válida até o dia .....

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.

Local e Data.

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) Outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa).

**A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.**



**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA E A EMPRESA..... PARA TROCA DO PISO COM IMPERMEABILIZAÇÃO DO QUARTO ANDAR DO PRÉDIO ANEXO.**

A Câmara de Vereadores de Piracicaba, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na rua ....., em Piracicaba - SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº ....., representada pelo seu Presidente, Sr. \_\_\_\_\_, e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato para **Troca do piso com impermeabilização do quarto andar do prédio anexo**, da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano, 834 – Bairro Centro – Piracicaba/SP, relacionados na cláusula do objeto, o qual está vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 06/2021, seu anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo nº 114/2021, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas que se seguem:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo contratual tem como objeto a **Troca do piso com impermeabilização do quarto andar do prédio anexo**, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor total do presente Contrato importa em R\$ ..... (..... reais).



### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 06/2021, realizada com fundamento na Lei 10.520/02, combinado com a Lei nº 8.666/93.

### **4 - CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

4.2. As condições de execução dos serviços e pagamento do objeto estão dispostas no Projeto básico, executivo e memorial descritivo, que integram este Edital como anexos.

4.3. Esta Câmara de Vereadores de Piracicaba **não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas**, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

### **5 - CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às instalações da Câmara de Vereadores de Piracicaba para a execução de serviços afetos ao objeto, porém, de acordo com horários e condições previamente acertadas com o Depto. de Administração da Câmara de Vereadores de Piracicaba;



6.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.1.3. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Câmara de Vereadores de Piracicaba ou com as especificações constantes do Edital;

6.1.4. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do instrumento convocatório.

6.1.5. atestar as faturas correspondentes e fiscalizar o serviço.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

7. Caberá à CONTRATADA:

7.1. Realizar os serviços objeto da presente licitação dentro dos prazos fixados no Edital, de acordo com a boa técnica e respeitando toda a legislação, normas e especificações técnicas e, ainda, o disposto nas especificações contidas no Pregão Presencial nº 06/2021, em particular, em seus Anexos.;

7.1.1. Os serviços constantes no item 01 – Serviços Preliminares da Planilha deverão ser executados no final de semana.

7.2. Refazer, no prazo fixado pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, os serviços que forem rejeitados;

7.3. Reparar, corrigir ou substituir todo o serviço que apresente defeito ou que esteja em desacordo com as especificações do Edital;

7.4. Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e



g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

7.5. Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares da Câmara de Vereadores de Piracicaba, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.6. Manter, ainda, os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem, às normas disciplinares da Câmara de Vereadores de Piracicaba ou, ainda, ao bom desenvolvimento dos serviços;

7.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara de Vereadores de Piracicaba;

7.8. Inteirar-se, no Departamento de Administração da Câmara de Vereadores de Piracicaba dos detalhes de entrada e saída, na área de prestação de serviços, de seu pessoal, veículos, equipamentos, materiais e demais pertences de sua propriedade, adotando as medidas de segurança exigidas;

7.9. Submeter à aprovação do Departamento de Administração da Câmara de Vereadores de Piracicaba, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução do objeto;

7.10. Permitir, aos funcionários da Câmara de Vereadores de Piracicaba e àqueles a quem a Câmara de Vereadores de Piracicaba formalmente indicar acesso às suas instalações e a todo local onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

7.11. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Câmara de Vereadores de Piracicaba, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços objeto deste Pregão;

7.12. Responder, ainda, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo em consequência da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara de Vereadores de Piracicaba;



7.13. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da Câmara de Vereadores de Piracicaba;

7.14. Fornecer e preencher o Diário de Obra, conforme Cláusula Décima Primeira do presente Contrato;

7.15. Comunicar à Administração do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

7.16. Remover o entulho e todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza dos serviços durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

7.17. Manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas.

7.18. Entregar o serviço concluído em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da assinatura desse instrumento.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

8.1 À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

8.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários quando da execução dos serviços, ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;

8.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, e;



8.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

## **9 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

9. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1. É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

9.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

10.2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de qualificação técnica do certame licitatório.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, em todos os seus termos, pelo Departamento de Administração, através de funcionário a ser designado para esse fim, subsidiado e assistido pelo engenheiro responsável pelo Projeto básico e executivo, contratado para este fim.



11.1.1. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, a Administração poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

11.2. O Departamento de Administração da Câmara de Vereadores de Piracicaba anotará em Diário de Obra, a ser fornecido pela CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.3. Diário de Obra deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem seqüencial, em 3 (três) vias. Caberá ao responsável técnico da CONTRATADA o seu preenchimento. Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário ao servidor do Departamento de Administração da Câmara de Vereadores de Piracicaba encarregado da fiscalização dos serviços que, após efetuar no Diário as anotações mencionadas no inciso anterior da presente Cláusula, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela CONTRATADA, ficando a terceira via no próprio Diário. Ao final dos serviços, o Diário de Obra deverá ser entregue ao CONTRATANTE.

11.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

11.5. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação do Departamento de Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

11.6. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Departamento de Administração da Câmara de Vereadores de Piracicaba poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

11.7. Após o término de toda a execução do objeto será emitido o Termo de Recebimento Provisório, e após no máximo 20 (vinte) dias, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo que será lavrado desde que o



Gestor/Fiscal tenha aprovado a completa adequação do objeto ao Memorial Descritivo, previsto no anexo II do Edital e aos termos contratuais.

11.7.1. O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO**

12.1. A atestação das faturas relativas aos serviços prestados caberá ao Gestor do contrato, devidamente designado.

## **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA**

13.1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão Presencial, mediante a emissão de nota de empenho global, está a cargo da dotação orçamentária 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, constantes para o exercício de 2020.

## **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PAGAMENTOS**

14.1. Os pagamentos serão efetuados a cada 15 (quinze) dias, após a verificação da medição da obra executada nesse período, pelo engenheiro responsável pelo Projeto e após autorização para emissão de nota fiscal/fatura, para liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, até o 15º (décimo quinto) dia útil contados da entrega dos documentos. juntamente com Termo de Recebimento Definitivo.

14.1.1. O último pagamento dar-se-á após da verificação da medição pelo engenheiro responsável pela obra e a emissão do Termo de Recebimento Provisório, sendo autorizada pelo Gestor a emissão da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA

14.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

14.3. O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste contrato.



14.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

14.5. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura de serviços deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), extraídos via internet, com validade em vigor.

14.6. O prazo de pagamento dos serviços será contado a partir da apresentação da nota fiscal fatura, relativa aos serviços executados, completados e aprovados pelo Depto. de Administração da Câmara de Vereadores de Piracicaba, para liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, até o 15º (décimo quinto) dia útil contados da entrega dos documentos.

## **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## **16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

16.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite fixado no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

16.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e

16.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## **17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

17.1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no CONTRATO sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do



contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

17.2.3. O licitante penalizado que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, após 30 dias do não recolhimento da multa, notificará a licitante quanto a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

17.2.4. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa.

17.2.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

17.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:



17.3.1. Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas;

17.3.2. Pelo atraso no início e conclusão dos serviços;

17.3.3. Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

## **18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

18.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

18.2.1. Determinado por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

18.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste contrato, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

18.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**



19.1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 06/2021, seus anexo e à proposta da CONTRATADA, constante do Processo nº 114/2021.

## **20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Piracicaba - SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Piracicaba, ..... de ..... de 2021.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

---

CONTRATADA

---

Representante Legal



**ANEXO IX**

**ATESTADO DE VISTORIA**

**LOCAL: CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA  
ENDEREÇO: RUA ALFERES JOSÉ CAETANO, N.º 834  
CENTRO - PIRACICABA - SP**

**OBJETO: TROCA DO PISO COM IMPERMEABILIZAÇÃO DO QUARTO ANDAR DO  
PRÉDIO ANEXO**

Atestamos para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2021**, promovido pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, que o Sr. \_\_\_\_\_, R.G. n.º \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, esteve neste local, em \_\_\_/\_\_\_/2021, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

.....  
**REPRESENTANTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**

**NOME COMPLETO :  
CARGO :**



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Piracicaba

CONTRATADO:

CONTRATO Nº

OBJETO: **troca do piso com impermeabilização do quarto andar do prédio anexo**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Piracicaba, de de 2021.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG: